



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2022 - ARP

Código Cidades: 2022.019E0700001.02.0015

O **MUNICÍPIO DE COLATINA/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74**, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina - ES, torna público que realizará **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote/item**, de acordo com o **Processo nº 004726/2022**, devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Eletrônico será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) do Município de Colatina, designado(a) pela **Portaria nº 003/2022**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas atualizações, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e suas alterações e demais normas pertinentes.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Processo Administrativo: nº 004726/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta

Critério de Julgamento: Menor preço por lote/item

Repartição interessada: Secretaria Municipal de Administração

Validade da Ata de Registro de Preços: Máximo de 12 (doze) meses, contados da data posterior à sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, - AMUNES, sendo vedada sua prorrogação.

Prazo da Validade das Propostas: Não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

1.1 - DO OBJETO:

1.2 - Formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

1.3 - As descrições, o quantitativo e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2 - DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1 Os lotes, as descrições dos itens/lotos e os quantitativos estimados obedecerão ao disposto no Anexo I.

2.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

3.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação de todas as fases.

3.1.1 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 13/05/2022

3.1.2 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 07:00h do dia 25/05/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

3.1.3 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA: às 08:00h do dia 25/05/2022.

3.1.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

3.2 - Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidas novas proponentes.

3.3 - **Data da sessão: 25/05/2022**

Horário: 08:00hs.

Local: Portal de Compras de Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

4 - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - As empresas interessadas em participarem do certame deverão retirar o edital no site www.colatina.es.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

4.2 - A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio de Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.3 - Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 02(dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

4.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail licitacoes.colatina@gmail.com.

4.6 - O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.09 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.10 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.11 - Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

4.12 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar do certame pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

5.1.1 - Não poderão participar da presente Licitação;

a) - Não será permitida a participação nesta licitação, de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com o Município de Colatina, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93;

b) - As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) - As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art.87, Incisos III e IV, da Lei Federal Nº8.666/93 e suas alterações;

d) - As interessadas que estiverem em regime de falência, de fusão, de cisão, de incorporação, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

e) - A empresa que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, corroborando com a Jurisprudência do STJ que fixou-se no sentido de que os efeitos da penalidade da suspensão de participação em licitação se estendem a toda Administração Pública, não se restringindo ao ente federativo sancionador;

f) - Empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público na Prefeitura Municipal de Colatina e na Câmara Municipal e/ou seu cônjuge.

g) - Empresas estrangeiras que não funcionam no país.

h) - Esteja cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Colatina ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto durar o impedimento ou motivo determinante da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

i) - Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.2 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.3 - Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão dados aos licitantes através do campo mensagens do respectivo Pregão Eletrônico no sistema "licitações-e", ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

5.4 - A participação no certame implica em declarar que está de acordo com o previsto na Lei nº 13.709, de 2018, **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, LGPD**, doravante denominado(a) Titular, registra sua manifestação livre, informada e inequívoca, pelo qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, para finalidade determinada e cumprimento da legislação quanto a publicidade e transparência, pelo Município de Colatina, doravante denominado Controlador, para que este tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como, para que realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

6. DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2.1 - Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portalde.compraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

6.3 - O licitante será responsável por todas as transações que foram efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3.1 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 - O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.5 - A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.6 - O pregão será conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e os preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, §1º da LC nº123, de 2006.

7.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1 - Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcada para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1 - A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2 - A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sob pena de desclassificação da proposta:

8.2.1 - Valor unitário e total do item/lote;

8.2.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, no modelo, no prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

8.3 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

8.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

8.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, por se tratar de Registro de Preços, em ofertada proposta com prazo de validade inferior a este a mesma será imediatamente desclassificada.

8.8 - O Licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.8.1 - Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 2006, estando apta a participar do presente certame;

8.8.2 - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.9 - As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas junto a proposta de preço e/ou com os documentos de habilitação.

8.10 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3 - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.4 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.5 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6 - A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

9.7 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

10 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 - iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

10.3 - Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.4 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogação automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.5 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.6 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.7 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro (a), assessorado peça equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8.1 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

10.8.2 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

10.9. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.11 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.13 - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

10.14 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11- DA NEGOCIAÇÃO:

11.1 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para Administração.

11.2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3 - O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02(duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

11.4 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitabilidade e julgamento da proposta.

12 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

12.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art.7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº10.024/2019.

12.2 - O(a) Pregoeiro(a) convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação.

12.2.1 - A proposta deve conter:

a) Número do Pregão, nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, número do CNPJ;

b) O preço unitário e total para cada item/lote ofertado (conforme especificados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital), bem como o valor total da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

c) Descrição detalhada do(s) item(s), em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), com indicação da Unidade e Qualidade, Marca, Preço, Unitário e Total.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e a agência para fins de pagamento.

12.3 - O(a) Pregoeiro(a), a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no item 12, subitem 12.2.

12.3.1 - A arrematante deverá, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado.

12.4 - O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no item 12, subitem 12.2.1, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

12.5 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

12.6 - Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

12.6.1 - A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o(a) Pregoeiro(a), após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

12.7 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da executabilidade.

12.8 - O(a) Pregoeiro(a), em conjunto com a Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 12, subitem 12.2.

12.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.9.1 - Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos já previstos no presente edital.

12.10 - Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para continuidade da mesma.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

13.1.1 A habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

13.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Inscrição no **CNPJ** - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - **Certidão Conjunta** PGFN e RFB;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

13.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1. Deve o (s) futuro (s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecimento por órgão público ou privado atestando o fornecimento do objeto (art. 30 a Lei nº 8.666/93).

13.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.4.1. Apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** emitida pelo Cartório Distribuidor da sede ou domicílio da empresa licitante, ou através da internet com expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura da sessão pública do Pregão caso não conste validade expressa na mesma.

a) Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

13.4.2. REGULARIDADE SOCIAL

a) A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) Declaração de Comprometimento, conforme modelo do Portal de Compras.

13.4.3. As Certidões Negativas de Débitos exigidas no item 12.2, **deverão conter o mesmo CNPJ** do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

13.4.4. Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

13.5. REGULARIDADE FISCAL DE ME OU EPP

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.6. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP

13.6.1. Para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - e a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, que deverá ser **emitida nos últimos 30 (trinta) dias** anteriores a data prevista para a abertura deste certame, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

13.6.2. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>) o que exige a licitante da apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial exigida no item anterior.

13.6.3. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

13.6.4. A ausência de qualquer declaração e/ou certidão dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

14. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

a) Após a declaração do vencedor, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá o certame, para efeito de análise dos produtos cotados, onde é imprescindível a apresentação de amostra, a fim de verificar se atendem as especificações constantes no Termo de Referência, em especial no que diz respeito à qualidade dos produtos.

b) A apresentação das amostras deverá obedecer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

c) Para os itens 01, 02, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 16, 17 e 20 a empresa vencedora ficará obrigada a apresentar amostra dos mesmos, sendo desobrigada apresentação àquelas que ofertar, em sua proposta, produtos com as marcas de referência de qualidades apontadas na especificação técnica dos itens.

d) Para os demais itens, a empresa vencedora ficará isenta de apresentar amostra ainda que apresente em sua proposta de preços, marca(s) diversa(s) daquela(s) apontada(s) na especificação técnica dos itens.

e) **Após encerramento da sessão a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar amostra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação do(a) Pregoeiro(a), e deverão ser apresentadas no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina, situado na AV. Champagnat, s/nº, Bairro Marista, no horário de 08:00 às 13:00h de segunda a sexta-feira neste Município de Colatina/ES, sob pena de desclassificação.**

f) As embalagens das amostras deverão ser originais do produto, devidamente lacradas e estarem em perfeito estado de conservação e identificação, sob pena de desclassificação.

g) Não será avaliada amostra que não esteja em sua embalagem original ou se a mesma estiver violada.

h) A empresa vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as exigências deste edital, inclusive quanto a marca cotada, será desclassificada, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação.

i) Na hipótese de amostra reprovada, a proposta de preços da empresa será desclassificada, somente quanto aos itens em questão e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, na ordem crescente de preço e assim sucessivamente.

j) O procedimento licitatório, quanto aos itens de amostra, somente será adjudicado após emissão do Laudo de Avaliação e Aprovação das amostras.

k) Será indicado posteriormente no processo a Comissão responsável pela análise das amostras.

l) O fiscal do Contrato e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o servidor Nivaldo Marchiori, telefone(27)3177-7063.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

15.2. Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da empresa, atualizada.

16. DA GARANTIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

16.1. As empresas vencedoras deverão entregar os objetos ofertados acompanhados da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia para o objeto deste Pregão (oferecida pela própria fabricante/fornecedor da mercadoria e constante do reportado Termo) **deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, para os itens 24 e 28 contados da data de recebimento definitivo dos mesmos.**

16.2. O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela licitante vencedora, deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

16.3. A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega dos materiais, importará no não recebimento e/ou na recusa dos mesmos.

17. RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, será concedido o PRAZO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pelo(a) pregoeiro(a), após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

20 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração ;

20.2. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada somente pelas Secretarias da nossa Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93;

20.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

20.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador ;

20.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

20.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

20.7. A Secretaria não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

21 - ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.1 - Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.2 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

21.3 - No caso de desfazimento do processo licitatório, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

22.1. Homologada a licitação, a PMC, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a licitante vencedora para, no prazo fixado neste edital, assinar a Ata de Registro de Preços, constante do **ANEXO IV**.

22.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

22.3. No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item 18.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - **ANEXO I**, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

22.4. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Colatina.

23- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

23.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços dar-se-á por um período de **12 (doze) meses**, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, - AMUNES, sendo vedada sua prorrogação.

23.2 - Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços terão vigência até o último dia do exercício vigente a partir de sua assinatura.

24 - DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

24.1. Os objetos licitados deverão ser entregues, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colatina, situado na Av. Champagnat, s/n, bairro Marista, Município de Colatina/ES, no horário de 07h às 15h, de segunda a sexta-feira **ou** no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Pedro Epichin, n.º 188, Bairro Centro, Colatina - ES, no horário de 08hs às 16hs, de segunda a sexta-feira, conforme indicação na solicitação de fornecimento.

24.2 Somente o Almoxarifado Central do Município de Colatina é local autorizado a receber os objetos.

24.3 A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização do Pedido de Fornecimento, pela Secretaria interessada, discriminando o servidor responsável pela fiscalização do processo, bem como a especificação técnica e a quantidade dos produtos a serem adquiridos.

24.4 O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almoxarifado Central do Município de Colatina.

24.5 Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com 90% do seu prazo a vencer, contados da data de entrega dos mesmos no Almoxarifado.

24.6 Os produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

24.7 Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame em embalagem original, sem avarias, devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

24.8 Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos produtos será por conta da empresa vencedora.

24.9 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações técnicas ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (dois) dias úteis. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da licitante.

24.10 Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

25- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1. O pagamento será realizado de acordo com a entrega, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- e) Comprovação da Inscrição no CNPJ;
- f) Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de Colatina.

25.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela empresa vencedora/contratada serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

25.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a empresa vencedora/contratada obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

25.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a empresa vencedora/contratada providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

25.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

25.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

25.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa vencedora/contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

25.8 - Para a efetivação do pagamento a empresa vencedora/contratada deverá manter as condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

25.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

25.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora/contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

25.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

25.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

26 - DAS PENALIDADES

26.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer dos itens contidos neste Termo de Referência, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

justificativas aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a rescisão do contrato, suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

26.3. O Valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.4. Para fins práticos, lista-se abaixo as sanções administrativas com especificação das condutas e a dosimetria na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, que serão adotadas e aplicadas por esta Municipalidade, com os devidos acréscimos, podendo acumular as penas até o limite de 05 (cinco) anos:

Item	CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA	
DOSIMETRIA APLICÁVEL		
a	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	6 (seis) meses
b	Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	12 (doze) meses e multa de 5% (cinco por cento) do valor a ser contratado ou registrado
c	Apresentar documentação falsa	40 (quarenta) meses
d	Apresentar declaração falsa	36 (trinta e seis) meses
e	Não manter a proposta	6 (seis) meses
f	Falhar na execução do contrato	24(vinte quatro) meses
g	Fraudar na execução do contrato	30 (trinta) meses
h	Comportar-se de modo inidôneo	36 (trinta e seis) meses
i	Cometer fraude fiscal	40 (quarenta) meses
j	Recusa quanto ao fornecimento do material ou serviço	24(vinte e quatro) meses
l	Conluio no certame	36 (trinta e seis) meses
m	Fraude no certame	36 (trinta e seis) meses
n	Adulteração de documentos do certame	36



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

26.5. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

26.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMC após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

26.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

26.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

27- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 - A CONTRATADA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) Não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- c) Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do subitem 24.2;
- e) Estiver presentes razões de interesse público.

27.2 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela Secretaria Municipal de Administração, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

27.3 - A CONTRATADA poderá solicitar ao CONTRATANTE, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

27.4 - Conforme recomende a situação, poderá o CONTRATANTE realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela CONTRATADA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

27.5 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto licitado, cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata e demais atos no sistema eletrônico e site www.colatina.es.gov.br.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de Colatina/ES, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.colatina.es.gov.br.

28.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no setor de Licitação e Contratos, com sede na Avenida Ângelo Giuberti, 343, Bairro Esplanada, Colatina/ES, CEP: 29702060, telefone: (27) 3177-7866.

28.14. Fazem parte do presente Edital, integrando-o de forma plena, devendo ser obedecidas as instruções neles constantes sob pena de inabilitação das licitantes, os seguintes documentos:

28.15.1 - Anexo I - Termo de Referência;

28.15.2 - Anexo II - Modelo de Proposta

28.15.3 - Anexo III -Especificação dos Objetos

28.15.4 - Anexo IV - Minuta da Ata

Colatina/ES, 10 de maio de 2022.

Simone Kuster Mitre
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

1 - INTRODUÇÃO:

1.1 - O presente Termo é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório, cujo objeto aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.

2 - OBJETIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

2.1 - Este documento tem por finalidade fornecer dados e informações mínimas necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, promovido para aquisição acima referida, bem como estabelecer as obrigações da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1- Justifica-se a formalização de Registro de Preços para aquisição do presente objeto em razão da necessidade de manter a limpeza e higiene dos ambientes de trabalho e áreas comuns (cozinha e banheiros), das unidades escolares, das unidades de saúde, entre outros locais, bem como para realização da higienização básica dos alunos, usuários do Sistema Único de Assistência Social e dos servidores do Município.

3.2. Justifica-se a realização do Registro de Preços em razão da inviabilidade de definir previamente o quantitativo demandado, bem como a possibilidade de realizar a licitação independente de reserva orçamentária, de modo a não comprometer o orçamento.

3.3. Os quantitativos foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a empresa vencedora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

3.4. Informamos que os itens que compõem o Pedido de Compras são referentes às ARP com vigência até Maio/2022, e produtos sem saldos das ARP vigentes do Pregão Presencial nº 71/2021, do Processo Administrativo nº 10.393/2021.

4 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 - O material ofertado deverá atender todas as normas técnicas e legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO UNID.	QUANT. MÁXIMA	QUANT. MÍNIMA
01	XXXXXXXXXX		XX
02	XXXXXXXXXX		XX

5 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

5.1 - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

6 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1 - Os objetos deverão ser entregues, de forma parcelada, no Almoxarifado Central do Município de Colatina, situado na Av. Champagnat, S/N, Bairro Marista, Colatina - ES, no horário de 8hs às 15hs, de segunda a sexta-feira ou no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Pedro Epichin, n.º 188, Bairro Centro, Colatina - ES, no horário de 08hs às 16hs, de segunda a sexta-feira, conforme indicação na solicitação de fornecimento.

6.2. A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização do Pedido de Fornecimento, pela Secretaria interessada, discriminando o servidor responsável pela fiscalização do processo, bem como a especificação técnica e a quantidade dos produtos a serem adquiridos.

6.3. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias ininterruptos, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento, a ser expedida pelo Almoxarifado Central do Município de Colatina.

6.4. Os produtos que contenham validade deverão ser entregues com 90% do seu prazo a vencer, contados da data de entrega dos mesmos no Almoxarifado.

6.5. Os produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

6.6. Os produtos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame em embalagem original, sem avarias, devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

6.7. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos produtos será por conta da empresa vencedora.

6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam às especificações técnicas ou as amostras apresentadas e aprovadas, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (dois) dias úteis. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos, será de responsabilidade da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

6.9. Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

6.10 - Todas as despesas de recolhimento e transporte ficará a cargo da empresa vencedora.

6.11 - O servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo será o servidor Nivaldo Marchiori.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 - São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 18 a 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

8.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7 - Colocar à disposição do Município de Colatina todos os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto ofertado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

8.1.8 - A empresa não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da licitação.

9 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10 - CONTROLE DA EXECUÇÃO:

10.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 - O recebimento de material será recebido por servidores designados pela autoridade competente.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será realizado de acordo com o serviço, mediante a apresentação pela CONTRATADA, da Nota Fiscal, ao Município de Colatina/Fundo Municipal de Colatina, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório, a saber:

11.1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;

11.1.2 - Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

11.1.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;

11.1.4 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;

11.1.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho;

11.1.6 - Comprovação da Inscrição no CNPJ;

11.1.7 - Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, perante a Fazenda Pública do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Colatina.

11.2 - A Nota Fiscal e os demais documentos emitidos pela CONTRATADA serão atestados pelo responsável pelo recebimento do objeto licitado e serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias ininterruptos após a respectiva apresentação.

11.3 - Os pagamentos somente serão realizados através de Ordem Bancária, ficando a CONTRATADA obrigada a indicar na Nota Fiscal, a Conta-Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

11.4 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais ou nos documentos relativos às obrigações fiscais/trabalhistas, será solicitada a CONTRATADA providências para retificação, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização da pendência.

11.5 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de Credenciamento e acolhidos nos documentos da fase de Habilitação.

11.6 - Qualquer alteração feita no Contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado ao Município de Colatina, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

11.7 - O Município de Colatina poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

11.8 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

11.9 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea "d", do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.11 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.12 - É expressamente vedado ao prestador do serviço efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

12 - DO REAJUSTE:

12.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis na forma da legislação em vigor.

13 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

13.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

13.1.1 - Considerando a discricionariedade apontada pelo art. 56 da Lei nº 8.666/93, verifica-se que na presente contratação não demanda a necessidade de exigência de garantia contratual.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- 14.1.1 - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 - falhar fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 - cometer fraude fiscal.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 14.2.2 - multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 14.2.3 - multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6 - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 14.4.1 - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

14.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.8 - Se houver fornecimento de bens, comprovadamente, falsificados e/ou de origem ilícita, o fato será oficiado ao Ministério Público, para promoção de ação penal pública, nos termos do artigo 100, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

15.1. A apresentação das amostras deverá obedecer:

15.1.1. Para os itens 01, 02, 04, 05, 08, 09, 11, 12, 13, 16, 17 e 20 a empresa vencedora ficará obrigada a apresentar amostra dos mesmos, sendo desobrigada apresentação àquelas que ofertar, em sua proposta, produtos com as marcas de referência de qualidades apontadas na especificação técnica dos itens.

15.1.2. Para os demais itens, a empresa vencedora ficará isenta de apresentar amostra ainda que apresente em sua proposta de preços, marca(s) diversa(s) daquela(s) apontada(s) na especificação técnica dos itens.

15.2. Após encerramento da sessão a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar amostra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no Almoxarifado Central, sob pena de desclassificação.

15.3. As embalagens das amostras deverão ser originais do produto, devidamente lacradas e estarem em perfeito estado de conservação e identificação, sob pena de desclassificação.

15.4. Não será avaliada amostra que não esteja em sua embalagem original ou se a mesma estiver violada.

15.5. A empresa vencedora que não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as exigências deste edital, inclusive quanto a marca cotada, será desclassificada, sob pena de incorrer nas sanções previstas na legislação.

15.6. Na hipótese de amostra reprovada, a proposta de preços da empresa será desclassificada, somente quanto aos itens em questão e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, na ordem crescente de preço e assim sucessivamente.

15.7. O procedimento licitatório, quanto aos itens de amostra, somente será adjudicado após emissão do Laudo de Avaliação e Aprovação das amostras.

16 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

16.1. Comprovação de que a licitante forneceu, sem restrição, material de natureza. A comprovação de que forneceu material compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do fornecimento.

16.2. Alvará de Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município da sede da empresa, atualizada.

17 - DA GARANTIA:

17.1. As empresas vencedoras deverão entregar os objetos ofertados acompanhados da respectiva Nota Fiscal e do Termo de Garantia devidamente preenchido, sendo que a garantia para o objeto deste Pregão (oferecida pela própria fabricante/fornecedor da mercadoria e constante do reportado Termo) deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, para os itens 24 e 28 contados da data de recebimento definitivo dos mesmos.

17.2. O Termo/Certificado de Garantia a ser entregue pela licitante vencedora, deverá observar as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8078/1990) no que se refere ao seu aspecto formal, o qual deverá esclarecer, dentre outros aspectos, no que consiste a garantia, qual o seu prazo e o local onde ela deverá ser exigida.

17.3. A não apresentação do Termo/Certificado de Garantia devidamente preenchido no ato da entrega dos materiais, importará no não recebimento e/ou na recusa dos mesmos.

18 - DA VALIDADE DA ATA:

18.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente a sua publicação, não podendo ser prorrogada.

Colatina/ES, 10 de maio de 2022.

Simone Kuster Mitre
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO II

MODELOS DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 022/2022

1) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Colatina - ES e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 022/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) Declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99)

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.*

3) Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao, Pregão Eletrônico nº 022/2022. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

4) Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 023/2022.

5) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - ME/EPP.

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara que a empresa já enquadrada nos parâmetros legais como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006.

NOTA: Esta declaração de ME e EPP TERÁ QUE ESTAR ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO CONFORME EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:						
Endereço:						
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP			Nº /2022			
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias			Prazo de Entrega: Conforme TR. (Anexo I)			
CNPJ.:			Insc. Estadual:			
Condições de Pagamento: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL: R\$						
TOTAL POR EXTENSO:						
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DA PROPONENTE						

Obs.: Havendo divergência entre as especificações da codificação CATMAT e o descritivo constante no presente Termo de Referência prevalecerá o Termo de Referência em consonância ao Princípio da Vinculação ao Ato Convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO IV

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00053808	SACO PLASTICO RECICLADO 200L saco para lixo confeccionado em plástico reciclado, cor preta, reforçado, alta resistência, capacidade de 200 litros. especificações estabelecidas pela norma nbr 9191 da abnt. contendo no mínimo: 900 mm de largura, 1100 mm de altura, e peso de 73gr para cada sacola.		UN	40.000	2,08	83.200,00
00002		00053803	CLORO LIQUIDO 1L cloro ativo a base de hipoclorito de sódio com concentração mínima de 3,0% p/p, destinado à limpeza, branqueamento e desinfecção em geral de superfícies e tecidos. apresentar em sua embalagem original produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. não poderá conter em sua composição soda cáustica. embalagem com no mínimo 1 litro. referência de qualidade: marca hf ou lertoff ou semelhante.		UN	40.700	4,40	179.080,00
00003		00053804	PA PARA LIXO pá para lixo confeccionada em plástico resistente, cabo em madeira revestido. dimensões mínimas de 24 x 17 x 5 cm e cabo de no mínimo 70 cm.		UN	900	10,11	9.099,00
00004		00053805	SACOLA PLASTICA COM ALÇA TIPO CAMISETA 60 X 70 CM sacola plástica lisa com alça tipo camiseta, alta resistência. cor branca. medindo no mínimo 60 x 70 cm.		KG	250	23,56	5.890,00
00005		00053802	AGUA SANITARIA CLORO ATIVO 1L água sanitária cloro ativo a base de hipoclorito de sódio com concentração mínima de 2,0% p/p, destinado à limpeza, branqueamento e desinfecção em geral de superfícies e tecidos. bico econômico / dosador / direcionador. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. não poderá conter em sua composição soda cáustica. embalagem com no mínimo 1 litro. referência de qualidade: marca qboa e ypê.		UN	50.200	3,69	185.238,00
00006		00043362	GUARDANAPO DE PAPEL guardanapo de papel, com fibras 100% celulose, papel		PCT	6.000	2,25	13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, na cor branca, sem perfume, absorvente, resistente a úmido, tamanho de mínimo de 23,5 x 22 cm, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com 50 folhas. referência de qualidade: marca santepel ou kitchen ou semelhante.					
00007		00043680	SODA CAUSTICA 1 KG soda cáustica em escamas. produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem inquebrável com no mínimo 1 kg. referência de qualidade: marca escorpião ou lertoff ou semelhante.		UN	150	22,53	3.379,50
00008		00043378	FLANELA PARA LIMPEZA flanela para limpeza 100% em algodão, na cor branca, com costura reforçada nas bordas. acondicionada em embalagem unitária plástica transparente lacrada medindo no mínimo: 37 cm x 50 cm.		UN	12.500	3,40	42.500,00
00009		00053807	COADOR PARA CAFE 10 X 13 CM coador para café em tecido de flanela 100% algodão, cor branca, com cabo de madeira. medindo no mínimo: cabo com 10 cm de comprimento, coador com 13 cm de diâmetro e profundidade de 14 cm. embalagem primária: plástico transparente lacrado.		UN	1.400	4,65	6.510,00
00010		00043677	ESCOVA SANITARIA PLASTICA escova sanitária plástica tipo bola com suporte, com cerdas em nylon, resistente, formato anatômico. dimensões mínimas de 12 x 34 x 12 cm. referência de qualidade: marca bettanin ou semelhante.		UN	1.300	8,84	11.492,00
00011		00043402	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML limpador multiuso para limpeza de fórmicas, plásticos, esmaltados, metais e superfícies laváveis (pisos, azulejos, cozinhas, banheiros). embalado em frasco inquebrável, com bico dosador. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 500 ml. referência de qualidade: marca azulim/start ou qboa ou semelhante.		UN	15.200	4,36	66.272,00
00012		00045039	SACO PLASTICO LIXO 50 L saco para lixo confeccionado em plástico, cor preta ou azul, reforçado, alta resistência, capacidade de 50 litros, suportando no mínimo 10 kg.		UN	203.300	0,41	83.353,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			especificações estabelecidas pela norma nbr 9191 da abnt. medindo no mínimo 630 mm de largura e 800 mm de altura.					
00013		00043819	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA papel toalha multiuso, folha dupla, alta absorção, picotado, gofrado, produzido com 100% fibras celulósicas, sem fragrância. cor branca. papel não reciclado. dimensões mínimas de 22 x 20cm. acondicionados em embalagem plástica com 2 rolos de no mínimo 50 folhas cada. referência de qualidade: marca stylus ou milli ou semelhante.		PCT	15.200	3,86	58.672,00
00014		00043401	LIMPA VIDROS limpa vidros específico para limpar vidros e espelhos, proporcionando uma solução de limpeza ágil e prática, clareando manchas e recuperando o brilho da superfície. embalado em frasco inquebrável, com bico dosador. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 500 ml. referência de qualidade: marca azulim/start ou semelhante.		UN	2.300	6,48	14.904,00
00015		00043654	FOSFOROS DE MADEIRA fósforos de madeira, composto de cloreto de potássio e fósforo, apresentado na forma de palito. embalagem com 40 palitos cada.		CX	40.100	0,57	22.857,00
00016		00045153	SACO PLASTICO LIXO 15 L saco para lixo confeccionado em plástico, cor preta ou azul, reforçado, alta resistência, capacidade de 15 litros, suportando no mínimo 3 kg. especificações estabelecidas pela norma nbr 9191 da abnt. medindo no mínimo 390 mm de largura e 580 mm de altura.		UN	162.000	0,20	32.400,00
00017		00043841	SACOLA TRANSPARENTE 25 X 35 CM sacola plástica transparente em bobina picotada, lisa, alta resistência. medindo no mínimo 25 x 35 cm. rolo com no mínimo 500 unidades.		RL	8.000	22,91	183.280,00
00018		00043406	SAPONACEO EM PO 300 G saponáceo em pó, aplicação limpeza geral, desengordurador, aspecto físico pó. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 300 g. referência de qualidade: marca ypê ou sany ou semelhante.		UN	8.200	5,55	45.510,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019		00043849	SAPONACEO CREMOSO 300 ML saponáceo cremoso, aplicação limpeza geral, desengordurador, aspecto físico cremoso. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 300 ml. referência de qualidade: marca ypê ou sany ou semelhante.		UN	6.200	6,21	38.502,00
00020		00043628	LUVAS MULTIUSO TAMANHO P luvas multiuso confeccionada em látex de borracha natural, impermeável, resistente, antiderrapante, revestida internamente com flocos de algodão. par embalado individualmente com data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, certificado de aprovação do ministério do trabalho e emprego – ca. tamanho p. cor amarela.		PAR	2.600	5,84	15.184,00
00021		00053009	SABONETE CREMOSO 5 L sabonete cremoso 5 litros, com alta eficiência limpadora, ph neutro, elevada formação de espuma, consistência firme, biodegradável, fragrância erva doce, pronto pra usar e ser utilizado em dispenser para sabonete líquido, sem ser diluído. acondicionado em galão plástico resistente. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa/registro no ministério da saúde, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 05 litros. referência de qualidade: marcas premissa ou arkilux ou semelhante.		UN	21.200	29,48	624.976,00
00022		00043365	COPO DESCARTAVEL 50 ML copo descartável em produto atóxico de polipropileno (pp) branco com capacidade de 50ml. sendo pacotes plásticos de 100 unidades, pesando no mínimo 0,75 gramas cada. as resinas termoplásticas, aditivos e/ou pigmentos empregados na fabricação dos copos devem obedecer às exigências da nbr 14865 (2012). os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos e deformações, bordas afiadas e rebarbas, nem apresentar sujidade. embalagem primária: sacos plásticos (pacotes) com 100 copos cada, com identificação do fabricante, quantidade condicionada, capacidade total, peso mínimo		PCT	26.000	3,43	89.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			de cada copo, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. embalagem secundária: caixa de papelão com no mínimo 5.000 unidades, onde deverá constar: quantidade e/ou peso líquido. os copos devem ter gravado em relevo, com caracteres visíveis e de forma indelével pelo menos o seguinte: a) marca ou identificação do fabricante; b) capacidade do copo; c) símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230. referência de qualidade: marca copobras ou semelhante.					
00023		00043659	CAIXA PLASTICA VAZADA 46 L caixa plástica vazada confeccionada em polietileno de alta densidade, empilhável, com ombreiras arredondadas, fundo bolinha, espaço para gravação nos quatro lados. capacidade mínima de 46 litros. cor predominante: diversas. dimensões mínimas de 55 x 35 x 30 cm.		UN	1.700	77,12	131.104,00
00024		00043691	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA E PEDAL 25 L lixeira plástica com tampa e pedal, atóxico, resistente ao impacto. corpo e tampa em polipropileno (pp) ou polietileno de alta densidade (pead) nas cores preto ou cinza ou branco. capacidade mínima de 25 litros. referência de qualidade: marca lar plásticos ou proplast ou belosch ou semelhante.		UN	950	79,61	75.629,50
00025		00043377	SABAO DE COCO sabão de coco. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem primária em plástico, contendo 5 unidades de 200 g cada. referência de qualidade: marca razzo ou ypê ou minuano ou semelhante.		PCT	12.200	12,73	155.306,00
00026		00045103	DESODORIZADOR SANITARIO PASTILHA ADESIVA desodorizador sanitário pastilha adesiva, fragrância lavanda. apresentar em sua embalagem original: produto saneante notificado na anvisa, autorização de funcionamento da empresa (afe), data de fabricação, validade, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. caixa com no mínimo 3 pastilhas com duração mínima de 120 descargas cada. referência de qualidade: marca sany ou semelhante.		CX	3.200	7,84	25.088,00
00027		00047261	ESPONJA MULTIUSO 4 UNIDADES esponja multiuso, com uma face em espuma de		PCT	50.200	4,19	210.338,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			poliuretano e outra de fibra sintética com abrasivo. embalagem primária em plástico, contendo 4 unidades medindo no mínimo 110 mm x 74 mm x 20 mm cada. referência de qualidade: marca condor ou bettanin ou semelhante.					
00028		00043553	MANGUEIRA FLEXIVEL 1/2 POLEGADAS mangueira flexível com engate rosqueado e esguicho com regulagem do fluxo de água, tipo jardim, bitola de ½ polegadas, com no mínimo 3 camadas distintas. rolo com no mínimo 30 metros de comprimento.		RL	600	124,73	74.838,00
00029		00048462	AQUECEDOR DE AGUA ELETRICO aquecer de água elétrico, corpo em alumínio, cabo em pvc resistente a alta temperatura, tensão 127 volts, potência mínima 1.000 watts, características adicionais em espiral, fiação reforçada, aplicação aquecer água, selo de qualidade inmetro, com no mínimo 27 cm de altura.		UN	300	43,32	12.996,00
00030		00043657	ESCOVA MULTIUSO escova multiuso, formato anatômico, base em plástico, com cerdas de nylon. dimensões mínimas de 4 x 11 x 6. referência de qualidade: marca bettanin ou condor ou semelhante.		UN	2.600	4,99	12.974,00
00031		00054919	ALCOOL EM GEL 70 INPM GALAO 5 LITROS alcool em gel, concentração de no mínimo 70 inpm, antisséptico, acondicionado em galão plástico resistente com no mínimo 5 litros, apresentar em sua embalagem original: autorização de funcionamento da empresa(afe), data da fabricação, validade de no mínimo 24 meses, responsável técnico com número de inscrição no crq, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, com selo inmetro ou registro na anvisa.		GL	5.100	52,83	269.433,00
00032		00057228	SHAMPOO ADULTO 325 ML shampoo adulto, uso diário, fragrância suave. embalado em frasco inquebrável, sendo para todos os tipo de cabelo, hidratação ou neutro. apresentar sua embalagem original: data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem com no mínimo 325 ml. referência de qualidade: marca palmolive ou seda ou semelhante.		UN	3.700	8,68	32.116,00
00033		00057229	CONDICIONADOR ADULTO 325 ML shampoo adulto, uso diário, fragrância suave. embalado em frasco inquebrável, sendo para todos os tipo de cabelo, hidratação ou neutro. apresentar sua embalagem original: data de fabricação, validade, dados do fabricante ou importador, quantidade, composição química detalhada, precauções, conduta em casos de acidentes. embalagem		UN	3.700	9,68	35.816,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Marca</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
			com no mínimo 325 ml. referência de qualidade: marca palmolive ou seda ou semelhante.					



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Código Cidades: 2022.019E0700001.02.0015

N.º 023/2022

O MUNICÍPIO DE COLATINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.729/0001-74, com sede na av. Ângelo Giuberti, 343, bairro Esplanada, Colatina/ES, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Guerino Balestrassi**, brasileiro, casado, Engenheiro, portador do CPF: 493.782.447-34, residente nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2022, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços**, devidamente homologado pela autoridade competente em xx/xxxx/2022, conforme **Processo nº 004726/2022**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____ - _____, CEP.: _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por _____ (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex-sócio, diretor, procurador, etc), **Sr.(a)** _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____ - ES, vencedora do Lote XX, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

1 - DO OBJETO:

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual **Formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento da demanda da Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração.**, especificado no item 4 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* SRP PMC nº XXXX/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item do TR	Especificação		Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)		
Unid.	Quant.	Valor Un.	Prazo de garantia ou validade			

3 - DOS ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):

3.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração ;

3.2. A ata de Registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada somente pelas Secretarias da nossa Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93;

3.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador ;

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

3.7. A Secretaria não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4 - DA VALIDADE DA ATA:

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data subsequente de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5 - DA REVISÃO E CANCELAMENTO:

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

5.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 - O cancelamento de registros de preços nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 - por razão de interesse público; ou

5.9.2 - a pedido do fornecedor.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

6.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal n. 057, de 2009.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)